



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020-PMB

FOLHA nº

001/\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 68/2020-PMB:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020-PMB**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFRIGERANTES E COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE.**

### AUTUAÇÃO

**Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.**

**Em 14 de abril de 2020.**

**Marcos de Moraes**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 68/2020

Bandeirantes-PR, 14 de abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 35/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFRIGERANTES E COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Especificação de metas:

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	15	UND	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK, CONTENDO 250 SALGADOS ASSADOS, SENDO 150 ESFIRRAS DE CARNE, 50 CROISSANTS DE FRANGO, 3 REFRIGERANTES GELADOS EMBALAGENS PET CONTENDO 2 LITROS, SABOR GUARANÁ, 7 PACOTES DE SUCO ARTIFICIAL SABOR LARANJA COM DILUIÇÃO DE 1 LITRO DE AGUA E QUATRO UNIDADES DE BOLO SIMPLES, DIVERSOS SABORES COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS.	190,00	2.850,00
02	3.220	UND	LANCHE PRONTO E EMBALADO, CONTENDO UM PÃO FRANCÊS COM UMA FATIA DE QUEIJO TIPO MUSSARELA E UMA FATIA DE PRESUNTO COZIDO.	2,80	9.016,00
03	3220	UND	REFRIGERANTE GELADO, EMBALAGEM PET CONTENDO 250 ML, AROMA NATURAL DE GUARANÁ.	1,75	5.635,00
V A L O R T O T A L					17.501,00

Origem: Município de Bandeirantes – **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE.**

Súmula: aferidas as formalidades legais e concluída pela dispensa da licitação nº 35/2020 – PMB e na forma legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 68/2020

Bandeirantes, 14 de abril de 2020

Ref.: Dispensa de Licitação - 35/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFRIGERANTES E COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (DOZE) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcos de Moraes  
Presidente da Comissão de Licitação

Leonel Lourenço Carrasco – OAB PR. 47.683  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 68/2020

Bandeirantes, 14 de abril 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação -35/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura para **AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFRIGERANTES E COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	15	UND	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK, CONTENDO 250 SALGADOS ASSADOS, SENDO 150 ESFIRRAS DE CARNE, 50 CROISSANTS DE FRANGO, 3 REFRIGERANTES GELADOS EMBALAGENS PET CONTENDO 2 LITROS, SABOR GUARANÁ, 7 PACOTES DE SUCO ARTIFICIAL SABOR LARANJA COM DILUIÇÃO DE 1 LITRO DE AGUA E QUATRO UNIDADES DE BOLO SIMPLES, DIVERSOS SABORES COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS.	190,00	2.850,00
02	3.220	UND	LANCHE PRONTO E EMBALADO, CONTENDO UM PÃO FRANCÊS COM UMA FATIA DE QUEIJO TIPO MUSSARELA E UMA FATIA DE PRESUNTO COZIDO.	2,80	9.016,00
03	3220	UND	REFRIGERANTE GELADO, EMBALAGEM PET CONTENDO 250 ML, AROMA NATURAL DE GUARANÁ.	1,75	5.635,00
V A L O R T O T A L					17.501,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS  
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 68/2020

Bandeirantes, 14 de abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 35/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFRIGERANTES E COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, importa em **R\$ 17.501,00 (Dezessete mil, quinhentos e um reais)**.

Colha-se manifestação

Marcos de Moraes  
Presidente da Comissão de Licitação

Joyce Ferreira da Silva  
Membro

João Roberto Cosmo  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

#### AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFRIGERANTES E COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230/000	0200104122040420133390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260/511	0200104122040420133390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1360/103	0300512361121960323390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1510/104	0300512361124160333390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	2730/000	0900108244080120563390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	2840/4002	0900108244080620583390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3500/494	1100110301100560713390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4050/303	1100610301100160833390300000	MATERIAL DE CONSUMO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Bandeirantes, 14 de abril de 2020

Jaciani Carolina Milani Dellamura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 68/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 14 de abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 35/2020-PMB - PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFRIGERANTES E COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 17.501,00 (Dezessete mil, quinhentos e um reais).**

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

( ) Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2020, no montante de **R\$ 17.501,00 (Dezessete mil, quinhentos e um reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 14 de abril de 2020.

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- ( ) à vista.
- ( ) à prazo.

Origem de Recursos:

- ( ) Próprios.
- ( ) Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 14 de abril de 2020.

Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 68/2020

Bandeirantes, 14 de abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 35/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFRIGERANTES E COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFRIGERANTES E COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Marcos de Moraes

Membros: Joyce Ferreira da Silva

João Roberto Cosmo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 68/2020

Bandeirantes, 14 de abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 35/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: **RODRIGO CESAR DO NASCIMENTO-ME**

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	15	UND	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK, CONTENDO 250 SALGADOS ASSADOS, SENDO 150 ESFIRRAS DE CARNE, 50 CROISSANTS DE FRANGO, 3 REFRIGERANTES GELADOS EMBALAGENS PET CONTENDO 2 LITROS, SABOR GUARANÁ, 7 PACOTES DE SUCO ARTIFICIAL SABOR LARANJA COM DILUIÇÃO DE 1 LITRO DE AGUA E QUATRO UNIDADES DE BOLO SIMPLES, DIVERSOS SABORES COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS.	190,00	2.850,00
02	3.220	UND	LANCHE PRONTO E EMBALADO, CONTENDO UM PÃO FRANCÊS COM UMA FATIA DE QUEIJO TIPO MUSSARELA E UMA FATIA DE PRESUNTO COZIDO.	2,80	9.016,00
03	3220	UND	REFRIGERANTE GELADO, EMBALAGEM PET CONTENDO 250 ML, AROMA NATURAL DE GUARANÁ.	1,75	5.635,00
V A L O R T O T A L					17.501,00

**Para AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFRIGERANTES E COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, no valor total R\$ 17.501,00 (Dezessete mil, quinhentos e um reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.**

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 68/2020

Bandeirantes, 14 de abril de 2020

Ref.: Dispensa de Licitação - 35/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

### ***AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE***

Informamos que o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 35/2020 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFRIGERANTES E COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Marcos de Moraes  
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Lino Martins  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2020 -**  
**PMB**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFRIGERANTES E COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

<b>Nº</b>	<b>E M P R E S A</b>
142/2020	<b>RODRIGO CESAR DO NASCIMENTO-ME</b>
CNPJ	16.894.521/0001-70
DATA	14 de abril de 2020
CIDADE:	BANDEIRANTES-PR

<b>DIA</b>	<b>HISTÓRICO</b>
14/04/2020	JULGAMENTO
VIGÊNCIA	12 MESES
13/04/2021	VENCIMENTO DO PRAZO PAGAMENTO

**DOTAÇÕES**

<b>SECRETARIA</b>	<b>DESPESA/ FONTE</b>	<b>DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
ADMINISTRAÇÃO	230/000	0200104122040420133390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260/511	0200104122040420133390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1360/103	0300512361121960323390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1510/104	0300512361124160333390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	2730/000	0900108244080120563390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	2840/4002	0900108244080620583390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3500/494	1100110301100560713390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4050/303	1100610301100160833390300000	MATERIAL DE CONSUMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

# ***CONTRATO DE FORNECIMENTO***

### **CONTRATO N.º 142/2020- PMB**

Contrato de Prestação dos Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **RODRIGO CESAR DO NASCIMENTO-ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando n.º 1.330, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **RODRIGO CESAR DO NASCIMENTO-ME**, estabelecido à Rua Frei Rafael Proner, 1170, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep: 86.360-000 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 16.894.521/0001-70 neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. Rodrigo Cesar do Nascimento, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG: 9.638.150-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 051.126.709-67 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação dos Serviços decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - n.º 35/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente tem por objeto: para **AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFRIGERANTES E COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 35/2020-PMB**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação n.º 35/2020-PMB e anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga prestar serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 17.501,00 (Dezessete mil, quinhentos e um reais)**.

**PARÁGRAFO UNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230/000	0200104122040420133390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260/511	0200104122040420133390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1360/103	0300512361121960323390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1510/104	0300512361124160333390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	2730/000	0900108244080120563390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	2840/4002	0900108244080620583390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3500/494	1100110301100560713390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4050/303	1100610301100160833390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, em nome da empresa fornecedora.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO**

O prazo para execução será de 12 (DOZE) MESES, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 12 (DOZE) MESES, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – MULTA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 14 de abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins  
Prefeito Municipal

RODRIGO CESAR DO NASCIMENTO-ME

Rodrigo Cesar do Nascimento  
Administrador

Testemunhas:

Joyce Ferreira da Silva  
CPF. 065.535.889-70

Antonio Donizetti de Souza  
CPF. 673.245.259-20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2020- PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020-PMB**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.**

**CONTRATADA: RODRIGO CESAR DO NASCIMENTO - ME**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFRIGERANTES E COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

**VALOR: R\$ 17.501,00 (Dezessete mil, quinhentos e um reais)**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.**

**DOTAÇÕES:**

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230/000	0200104122040420133390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260/511	0200104122040420133390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1360/103	0300512361121960323390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1510/104	0300512361124160333390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	2730/000	0900108244080120563390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	2840/4002	0900108244080620583390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3500/494	1100110301100560713390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4050/303	1100610301100160833390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 14 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

RODRIGO CESAR DO NASCIMENTO-ME  
Rodrigo Cesar do Nascimento  
Administrador



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**